THE NEW YORK PUBLIC LIBRARY





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL

3.572.654 (6)

NOME

LUCINO DAMIAO DA ROCHA

FILIAÇÃO

COSME DAMIAO DA ROCHA

MARIA DAS DORES DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO

30/08/1946

NATURALIDADE

AVARE/SP

CURITIBA, PARANA

20/01/1982

HELIOS MACHADO MAIA

DIRETOR DO I.I.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

30.06.46

LLCIAC DAMIAC CA FECHA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES

LUCINO DAMIÃO DA ROCHA

CPF
Sem Informação

MARIA ROSA BORGES DA ROCHA

CPF
Sem Informação

MATRÍCULA

129882 01 55 1967 2 00008 272 0002168 44

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS DE NASCIMENTO, NATURALIDADE, NACIONALIDADE E FILIAÇÃO DOS CÔNJUGES

LUCINO DAMIÃO DA ROCHA, NASCIDO AOS 30 DE JUNHO DE 1946, NATURAL DE AVARÉ-SP, NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHO DE COSME DAMIÃO DA ROCHA E DE MARIA DAS DORES DA SILVA E MARIA ROSA BORGES, NASCIDA AOS 09 DE JULHO DE 1950, NATURAL DE ITUVERAVA-SP, NACIONALIDADE BRASILEIRA, FILHA DE FLORENTINO BORGES E DE MARIA LOPES BORGES

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)

TREZE DE FEVEREIRO DE UM MIL E NOVECENTOS E SESSENTA E SETE

DIA: 13 | MÊS: 02 | ANO: 1967

REGIME DE BENS DO CASAMENTO

COMUNHÃO DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNJUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)

MARIA ROSA BORGES DA ROCHA

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES À ACRESCER

CASAMENTO CELEBRADO NESTE SERVIÇO, PERANTE O JUIZ DE PAZ EGYDIO MARQUES DIAS. CONSTA DO REFERIDO ASSENTO A SEGUINTE ANOTAÇÃO: FOI LAVRADO EM 25/07/2022 NO LIVRO C-5, FOLHAS 136 E TERMO 6216 O ÓBITO MARIA ROSA BORGES DA ROCHA, QUE FALECEU NO DIA 24/07/2022, EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO PR.; CONFORME COMUNICAÇÃO PELO CRC NACIONAL Nº 24797565.SELO DIGITAL: F450BPOQVCSPGSI9EN3FAZHWY, ANOTADO NO DIA 19/10/2022.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO

SEM INFORMAÇÕES

Certifico que, em data de 19 de Outubro de 2022, foi materializada esta certidão enviada pela Central de Informações do Registro Civil, sendo a autenticidade de sua assinatura digital padrão ICP-Brasil por mim conferida.

Certidão lavrada por Alceu Kiyoku Falleiros - Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais de Borrazópolis , o(a) qual assinou eletronicamente aos 19 de Outubro de 2022, nos termos do Provimento nº 46/2015 do Conselho Nacional de Justiça.

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais
Borrazópolis - PR
Alceu Kiyoku Falleiros - Oficial
Avenida Paraná, 240 - centro - CEP: 86925-000
E-mail: cartorioborrazopolis@gmail.com
Tel: (43) 34521499

O Conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou Fé,

Uniflor
Luiz Ornelas Neto - Oficial
Valor recebido pela certidão eletrônica: R$ 43,05
Valor recebido pela materialização: R$ 43,05

PODER JUDICIÁRIO - TJPR CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Selo Digital: F450yqQqpMK6hsIAR8Kw4zHGA
Consulte selo em http://funarpen.com.br

PODER JUDICIÁRIO - TJPR CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Selo Digital: F838yRIqpodcHsl4Y56XEbZar
Consulte selo em http://funarpen.com.br

FUNARPEN

CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL URBANO

Que entre si fazem de um lado como PROMITENTE VENDEDOR A a Sra. IVONETE DO NASCIMENTO LOPES, brasileira, cabeleireira, separada judicial, CPF nº 788.089.289-34, TE nº 19717740612, 71ª ZE, residente e domiciliada à Rua Antenor Martins, 180- Jardim Progresso, na cidade e Municipio de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, e de outro lado como COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o Sr.LUCINO DAMIÃO DA ROCHA, brasileiro, casado, industriário, CPF nº 440.661.049/91, RG Nº 3.572.854-6, residente e domiciliado à Rua Wanderley Pereira Machado nº 225, Mutirão II, na cidade e Municipio de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, os quais tem entre si, justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A PROMITENTE VENDEDORA é senhora e legítima proprietária, livre e desembaraçada de quaisquer dúvidas e ônus reais ou mesmo de hipotecas legais da **data de terras nº 02 (dois) da quadra nº 05 (cinco), com a área de 190,00 metros quadrados, contendo uma casa residencial em alvenaria com 110,00 metros quadrados, situada no Jardim Progresso, na cidade de Presidente Castelo Branco, Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, com as medidas e confrontações que são do conhecimento do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, adquirida pela PROMITENTE VENDEDORA, conforme Contrato de Compra e Venda firmado em 10.01.1994 e 07.maio.1997.**

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ele PROMITENTE VENDEDORA, neste ato vende como de fato vendido tem na pessoa dos COMPROMISSÁRIOS COMPRADORES, pelo preço certo e ajustado de R$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), que serão pagos neste ato da seguinte forma:

1- Um utilitário VW Saveiro, ano de fabricação: 1983, cor: branca, PLACA: AAS 6846, chassis 9 BWZZZ30ZDP083814, RENAVAN 514499796 em nome de Lucino Damião da Rocha no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
2- Em moeda corrente no pais a importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
3- Um cheque nominal emitido pelo Sr. Lucino Damião da Rocha no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), sendo que deverá ser quitado no dia 05 de agosto de 2002.

Sendo que ambos dão os bens livre e desempedidos de quaisquer ônus, transferindo toda a posse do domínio, direitos e ações para que o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR passa a usar, gozar e livre dispor como a sua que é e fica sendo de hoje em diante por força deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

Se o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, por acaso desistir da compra do referido imóvel de efetuar qualquer pagamento o mesmo perderá a importância já paga.

CLÁUSULA QUARTA

Declara a PROMITENTE VENDEDORA que o imóvel encontra-se livre e desembaraçada de quaisquer ônus, impostos, taxas (IPTU, SAMAE. e COPEL).

Que devida a condição de estar casada com o Sr. Paulo Mulineti Lopes em data de 10.06.78, encontra-se separada maritalmente à cerca de 22 anos, e que vivia maritalmente com o sr. JACINTO RIBEIRO NETO durante cerca de 7 anos, sendo que à cerca de 2 anos estão separados.

CLÁUSULA QUINTA

Todos os impostos e taxas lançadas e vendidos sobre os imóveis em nome do PROMITENTE VENDEDORA, até a presente data, ficarão sob inteira e única responsabilidade dos mesmos. Todos os

lançamentos efetuados a partir desta data ficarão sob responsabilidade do COMPROMISSÁRIO COMPRADOR.

CLÁUSULA SEXTA

O PROMITENTE VENDEDOR por força deste contrato, transmitem desde já ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, toda a posse, direitos e obrigações que sobre o imóvel vinham exercendo.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente Contrato é feito sob expressa condição de irrevogabilidade e irretratabilidade, renunciando as partes contratantes, expressamente, à faculdade do arrependimento concedida pelo artigo 1095 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA

Para dirimir quaisquer questões de divergência decorrente do presente Contrato, ou de qualquer cláusula nele não prevista, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.

CLAUSULA NONA

Para todos os fins de direito, as partes, contratantes declaram aceitar o presente Contrato nos seus expressos termos, obrigando-se a cumprir fielmente todas as condições nele previstas, assim como também, seus herdeiros e sucessores.

E por estarem assim justos e contratados, mandaram digitar o presente Contrato em duas vias de igual teor e for para um só fim, o qual depois de lido e achado à conforme, vai assinado na forma abaixo.
Presidente Castelo Branco, 05 de abril de 2002

IVONETE DO NASCIMENTO LOPES
Promitente vendedora

LUCINO DAMIÃO DA ROCHA
Compromissário Comprador

CARTÓRIO DE CARLO
Reconheço por IVONETE DO NASCIMENTO LOPES E LUCINO DAMIÃO DA ROCHA dou fé.
Pres. Castelo Branco - PR 08 ABR 2002
Ass.
☑ LUIZ DE CARLO JÚNIOR - Oficial
☐ SEMIRAMIS DE F.D. DE CARLO - Esc.
☐ FABIOLA DE F. DUARTE - Esc.

TESTEMUNHAS

Leila Antonio Fassina Fontinhos

E, por estarem assim justos e contratados, mandaram datilografar o presente contrato em duas vias, de igual teor e para um só efeito, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado na presença de duas testemunhas.

PRES. CASTELO BRANCO-PR, 07 de maio de 1997.

TABELIONATO DE CARLO

TABELIONATO DE CARLO

TABELIONATO DE CARLO

JOSÉ CARLOS MAZUCA

ELIZETE PADOVANI MAZUCA

IVONETE DO NASCIMENTO LOPES

TESTEMUNHAS:

TABELIONATO
LUIZ DE CARLO
JUNIOR

Rua Julio Faccin,
223

Reconheço a(s) firma(s) José Carlo Mazuca, Elizete Padovani Mazuca, Ivonete do Nascimento Lopes

Em Test². Dou fé da verdade

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: LUCINO DAMIÃO DA ROCHA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: VIÚVO
PROFISSÃO: APOSENTADA
RG: 3.572.854-6 SESP/PR CPF: 440.661.049-91
ENDEREÇO: RUA ANTENOR ALVES MARTINS, Nº180, JARDIM PROGRESSO I EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR
TELEFONE: (44) 9 8445-1136

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Presidente Castelo Branco - PR, 08 de novembro de 2024

DECLARANTE

LUCINO DAMIÃO DA ROCHA

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: LUCINO DAMIÃO DA ROCHA
NACIONALIDADE: BRASILEIRO
ESTADO CIVIL: VIÚVO
PROFISSÃO: APOSENTADA
RG: 3.572.854-6 SESP/PR CPF: 440.661.049-91
ENDEREÇO: RUA ANTENOR ALVES MARTINS, Nº180, JARDIM PROGRESSO I EM PRESIDENTE CASTELO BRANCO/PR
TELEFONE: (44) 9 8445-1136

OUTORGADOS: ADRIELLY COSTA regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Paraná sob o nº 53.957 e **CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN** regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617, ambos representantes da sociedade de advogados.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Presidente Castelo Branco - PR, 08 de novembro de 2024

OUTORGANTE

LUCINO DAMIÃO DA ROCHA